



Câmara Municipal de Itapeva

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI N.º 679/00

PODER LEGISLATIVO DE
ITAPEVA - MG.
APROVADO EM
1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
EM 20/12/2000

Dispõe sobre a fixação dos subsídios do Prefeito e do Vice - Prefeito, para a Legislatura que se inicia em 2001, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itapeva, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais promulga a seguinte

LEI

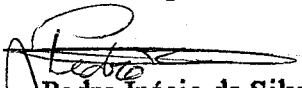
Artigo 1º - Fica fixado o subsídio do Prefeito, para a vigência na Legislatura que se inicia em 01 de Janeiro de 2001, em R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais), mensalmente.

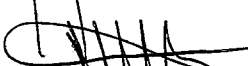
Artigo 2º - O subsídio do Vice - Prefeito será de R\$ 553,80.(Quinhentos e cinquenta e três reais, e oitenta centavos), por mês.

Artigo 3º - Os subsídios que trata esta lei sofrerão revisão geral anual, observando-se as mesmas datas e índices estabelecidos para os servidores públicos municipais.

Artigo 4º - As despesas decorrentes correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento.

Artigo 5º - esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

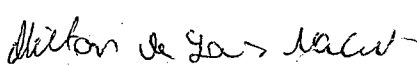

Pedro Inácio da Silva
Vice - Presidente


Robson André N. de Moraes
Vereador


Márcio Henrique da Silva
Vereador


Jordino Paulo Bueno
Vereador

Dirce da Silva Lopes
Vereadora


Milton de Góes Maciel
Vereador


Waldir de Góes Maciel
Vereador

José Benedito A. de Moraes
Vereador